



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
PARA O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto período de matrículas em vagas remanescentes do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a Distância (EaD), oferecido pelo **Campus Ceilândia** para ingresso no 2º semestre de 2016.

1. DO CURSO E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas:

CURSO	VAGAS	HORÁRIO DO ENCONTRO PRESENCIAL	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES
Técnico em Segurança do Trabalho	60	Todas as terças-feiras das 19h às 22h30min	4

1.2. O curso será gratuito.

1.3. Ao final do curso será fornecido ao concluinte, o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.4. As vagas remanescentes referem-se ao Módulo I.

1.5. O início das aulas está previsto para o dia 30 de agosto de 2016.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Os interessados devem ter o Ensino Médio completo na data da matrícula.

2.2. Os interessados se matricularão no Campus Ceilândia, nos dias e horários estabelecidos no quadro abaixo:

Campus	Local e endereço	Data	Horário
Ceilândia	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô – Ceilândia – DF Telefone: (61) 2103-2170	10/08/16 (ou enquanto houver vagas)	8h às 18h

2.3. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos interessados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.4. No dia da matrícula os interessados deverão se dirigir ao Campus Ceilândia portando original e cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- d) certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;**
- e) duas fotos 3x4, idênticas e recentes;
- f) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- g) comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- h) certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino. (*Obs: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*).

2.5. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá matricular-se.

2.6. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

2.7. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

2.8. Conforme art. 32 da Resolução nº 10/2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de curso técnico no IFB.

2.9. Conforme item anterior, caso o interessado seja aluno de qualquer outro Curso Técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso oferecido nesta chamada pública, deverá formalizar a desistência do curso em que estiver regularmente matriculado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone: (61) 2103-2170.

3.2. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita pela Direção Geral do Campus Ceilândia.

3.3. É meio oficial de comunicação com os candidatos o site www.ifb.edu.br e a secretaria do Campus Ceilândia.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.4. A Direção Geral de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Ceilândia terá responsabilidade de zelar pela lisura do processo de ingresso.

3.5. Os casos omissos serão julgados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Ceilândia.

Brasília, 05 de agosto de 2016.

Prof. Tarcísio Araújo Kuhn Ribeiro
Diretor-Geral - *Campus* Ceilândia
Portaria IFB N.º 48, publicada no DOU em 17/01/2014